



**Odivelas**  
CÂMARA MUNICIPAL

# **BOLETIM MUNICIPAL** das Deliberações e Decisões

Ano XXII - N.º 19 / 2021 - 21 de setembro de 2021



**FICHA TÉCNICA:**

**Diretor:** Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,  
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

**Propriedade e Edição:** Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,  
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

**Coordenação, Layout e Paginação:** Câmara Municipal de Odivelas  
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

**Periodicidade:** Quinzenal

**Data de publicação:** 21 de setembro de 2021

**Tiragem:** 13 Exemplares

**N.º de Depósito Legal:** 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,  
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,  
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

**Telefone:** 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

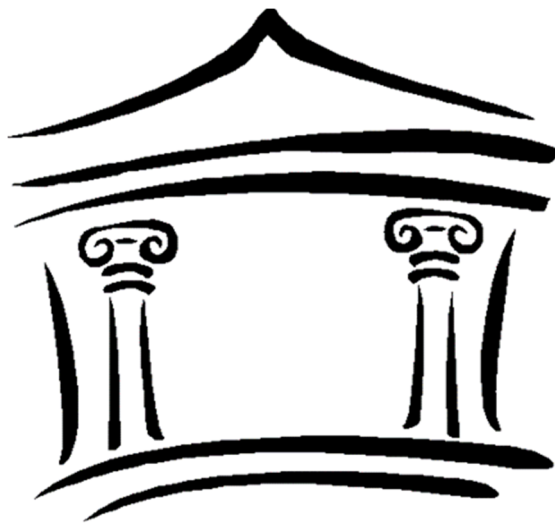
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: [www.cm-odivelas.pt/](http://www.cm-odivelas.pt/)

## ÍNDICE

|  | Página |
|--|--------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>  |        |
| <b>17.ª REUNIÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 8 de setembro de 2021   |        |
| Atas da Câmara Municipal de Odivelas   | 7      |
| Desagendamento da reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas marcada para o dia 22 de setembro de 2021  | 7      |
| Acordo entre SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda. e o Município de Odivelas                                       | 7      |
| Minuta Contratual referente à construção do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola D. Dinis em Odivelas  | 9      |
| Atribuição de apoio à Sociedade Marreiros & Silva, Lda. (apoio extraordinário ao setor do táxi)  | 11     |
| Indeferimento de pedido de licença de operação de loteamento na Rua Bento de Jesus Caraça, na Serra da Amoreira, na União de Freguesias Ramada e Caneças | 12     |
| Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/2002, do Bairro Casal de São Sebastião, para o Lote 286, na União das Freguesias Pontinha e Famões               | 13     |
| Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 82, inserido no Bairro Monte Verde, na União das Freguesias de Ramada e Caneças                 | 13     |
| Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 227, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças                   | 13     |
| <b>UNIDADES ORGÂNICAS</b>  |        |
| Despachos  | 14     |
| Editais  | 14     |
| Avisos   | 16     |
| Decisões com Eficácia Externa  | 18     |

|  | Página |
|--|--------|
| <b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>  |        |
| <b>4.ª SESSÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 2 de setembro de 2021   |        |
| Recomendação   | 29     |
| <b>12.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA</b> realizada em 8 de setembro de 2021   |        |
| Extinção da Associação “O Lavrador” – Associação de Desenvolvimento Educativo e Social   | 30     |
| Relatório de Ponderação da Discussão Pública e Proposta Final do Plano de Pormenor de Pombais e Freixinho  | 32     |
| Desafetação do domínio público para integrar o domínio privado municipal da parcela de terreno sita no Casal do Falcão, União de Freguesias de Pontinha e Famões | 37     |
| Atas da Assembleia Municipal de Odivelas   | 37     |

# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





## CÂMARA MUNICIPAL

## REUNIÕES DE CÂMARA

### 17.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 8 de setembro de 2021

## DELIBERAÇÕES

## ATAS

#### ATA DA 23.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 25 de novembro de 2020.

**(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)**

#### ATA DA 24.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 24.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 11 de dezembro de 2020.

**(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)**

#### ATA DA 5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 10 de março de 2021.

**(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)**

#### DESAGENDAMENTO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS MARCADA PARA DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021

Desagendamento da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, marcada para dia 22 de setembro de 2021, constante na calendarização das reuniões da Câmara Municipal para o ano de 2021, aprovada na 24.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 11 de dezembro de 2020, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 26/2020*, página 10), em virtude de no próximo dia 26 de setembro de 2021 se realizarem eleições autárquicas e dado não existirem assuntos urgentes que necessitem de deliberação do órgão executivo, de acordo com a informação n.º Interno/2021/6455, 2021.09.07.

**(Aprovado por unanimidade)**

## ACORDO

#### ACORDO ENTRE SOGILUB E O MUNICÍPIO DE ODIVELAS PARA A GESTÃO DE ÓLEOS USADOS

Acordo entre SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., e o Município de Odivelas Para a Gestão de Óleos Usados. O referido acordo formaliza e regula a relação entre a SOGILUB e o Município de Odivelas, competindo à SOGILUB promover a recolha e transporte dos óleos usados, decorrentes da atividade do Município de Odivelas, livre de encargos, sempre que solicitado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a informação n.º Interno/2021/5101, 2021.07.07, nos termos da minuta de “Acordo com o Produtor de óleos Usados (PROU) n.º 111602386”.

“ACORDO COM O PRODUTOR DE ÓLEO USADO  
(PROU) n.º 111602386

Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de óleos Lubrificantes Usados, Lda., com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, titular do número único de pessoa colectiva e identificação fiscal 507026594, neste acto devidamente representada por Aníbal

Vicente, com poderes para o ato, adiante designada por “SOGILUB”, titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições constantes do Despacho n.º 1172/2021 dos Ministérios da Economia e Transição Digital e do Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 20, 2.º Série, de 2021-01-29 (adiante Licença),

E, Município de Odivelas, com sede em Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 - 372 Odivelas, Odivelas, titular do número único de identificação de pessoa colectiva e fiscal 504293125, neste acto devidamente representada por Hugo Martins, com poderes para o acto, adiante designada abreviadamente por PROU, ao qual foi atribuído dentro do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) o número 111602386, e que tem as seguintes informações adicionais:

|   |
|---|
| MORADA: Avenida das Oliveiras - Pav. Industrial (Pedernais) |
|---|

|                             |
|-----------------------------|
| 2620 - 507 Ramada, Odivelas |
|-----------------------------|

|                     |  |
|---------------------|--|
| TELEFONE: 219320472 | CORREIO ELECTRÓNICO:<br>silvia.custodio@cm-odivelas.pt |
|---------------------|--|

|     |                         |
|-----|-------------------------|
| FAX | CÓDIGO APA: APA02569683 |
|-----|-------------------------|

É estabelecido o seguinte ACORDO:

#### A) Obrigações da SOGILUB

1. Sempre que solicitado pelo PROU, compete à SOGILUB promover a recolha e transporte de óleos usados, sem quaisquer encargos, salvo o disposto no número 3 infra.

2. Caso a quantidade envolvida pela solicitação do PROU seja igual ou superior a 400 litros, a SOGILUB deve garantir a recolha e transporte dos óleos usados no prazo máximo de 15 dias a contar da respectiva solicitação, com excepção de agendamento de prazo diferente de comum acordo e sem encargos para aquele.

3. A SOGILUB deve promover a recolha dos óleos usados enunciados no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença em qualquer circunstância, dando prioridade à protecção do ambiente, tendencialmente com encargos para o PROU nas situações em que não sejam respeitadas as «ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓLEOS USADOS» e disponíveis no portal eletrónico da

Agencia Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP) e da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

4. Compete à SOGILUB, promover e gerir os meios e os procedimentos operacionais para a amostragem dos óleos usados existentes para recolha no PROU e a proceder à sua análise sempre que considere necessário.

5. Quando forem identificadas situações de não conformidade com as referidas especificações técnicas ou de incumprimento com as disposições legais aplicáveis no local de produção/recolha, nomeadamente as que estão previstas no n.º 3 do artigo 49.º e n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, compete à SOGILUB informar as entidades oficiais em 24 horas.

#### B) Obrigações do PROU

6. No âmbito do SIGOU, o PROU é responsável pela correta armazenagem dos óleos usados no local de produção/recolha acima identificado, nos termos da legislação em vigor e boas práticas ambientais vigentes. É ainda responsável pela correcta identificação dos resíduos, fazendo-lhes corresponder os códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER), definidos no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença.

7. O PROU compromete-se a não misturar nos óleos lubrificantes usados quaisquer outros produtos. Os depósitos e locais de armazenagem dos óleos usados terão de permitir a sua recolha por aspiração para o camião cisterna em condições de segurança.

8. No(s) caso(s) em que seja(m) identificada(s) situação(ões) de não conformidade, é da total responsabilidade do PROU, o encaminhamento para destino final dos resíduos, bem como os custos associados à sua gestão adequada nos termos da legislação em vigor. Caso não haja decisão do PROU acerca do encaminhamento para destino final adequado, no prazo concedido para o efeito, a SOGILUB procederá ao referido encaminhamento e responsabilizará aquele pelos custos incorridos.

9. De forma a agilizar e fomentar o processo de recolha e a facilitar a acção das entidades fiscalizadoras, compete ao PROU contactar o operador de gestão de resíduos contratado pela SOGILUB, devendo identificar todas as suas necessidades respeitantes à recolha e transporte de óleos usados.

10. O PROU deve solicitar a recolha e transporte de óleos usados através dos seguintes meios:



Correio Electrónico: oleos.usados@abiam.pt Tel: 218700000

II. O presente acordo considera-se celebrado e produz efeitos a partir da data da sua disponibilização ao PROU, através de correio eletrónico ou da área reservada PROUWeb, devendo o PROU, após impressão do mesmo, apor a sua assinatura e devolver à SOGILUB, tendo em conta a Licença atribuída supra referida.

quinta-feira, 24 de Junho de 2021

Pela SOGILUB

Pelo PROU"

**(Aprovado por unanimidade)**

**CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO  
GIMNODESPORTIVO**

**CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA  
ESCOLA D. DINIS EM ODIVELAS  
MINUTA CONTRATUAL**

Empreitada de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola D. Dinis em Odivelas, proposta de aprovação da Minuta Contratual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/6277, 2021.08.31, e nos termos da minuta constante em anexo à informação.

“CONTRATO DE EMPREITADA N.º ...../21

EMPREITADA CONSTRUÇÃO PAVILHÃO  
GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA D. DINIS, EM  
ODIVELAS -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

E -----

SEGUNDA: FABRIGIMNO, fabricação de material de desporto, Lda., com sede na Rua Principal, Casal das Areias, 2615-153 Alverca do Ribatejo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 503 348 898, com o capital social da importância de 1.000.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número .....-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde .... de ..... de ....., neste ato representada por ....., titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil ....., válido até ... de ..... de ....., na qualidade de legal representante da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso ....-....., subscrita em ....de ..... de .... e válida até .... de ..... de .....

- É celebrado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de procedimento por Concurso Público, com publicação no Diário da República, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e com os artigos 38.º e 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira  
(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola D. Dinis, em Odivelas, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade, definidas no mapa de trabalhos e todos os que possam considerar-se implicitamente incluídos de acordo com as peças desenhadas que constituem o projeto e com as condições técnicas. -----

Cláusula Segunda  
(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na ....ª Reunião Ordinária, realizada, em ... de ..... de ....

Cláusula Terceira  
(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O preço contratual é de € 1.149.680,41 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta euros e quarenta e um cêntimos), com

exclusão do IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. O encargo resultante do contrato tem, para o ano em curso, cabimento na rubrica seguinte: COE - 36.02/07.01.03.05; Plano - 2020/1/86, com o n.º 817/2021 e compromisso com o n.º ...../2021.--

3. No ano subsequente, os encargos correspondentes serão inscritos aquando do orçamento e GOP'S respetivos. -----

**Cláusula Quarta**  
(Prazo e duração contratual)

O prazo de execução da obra é de 119 (cento e dezanove) dias, contado desde a data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior, nos termos da cláusula 9.ª das cláusulas gerais e dos números 16 e 16.1 das cláusulas especiais do caderno de encargos e da proposta.

**Cláusula Quinta**  
(Caução)

A execução da obra será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de € ..... (.....), referente a ...% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, de acordo com o estipulado no ponto 15 do programa do procedimento. -----

**Cláusula Sexta**  
(Revisão de Preços)

1. A fórmula aplicável de revisão de preços, de acordo com o estipulado na cláusula 37 das cláusulas gerais e da cláusula 14 das cláusulas especiais do caderno de encargos é a seguinte: -

$Ct = 0,43 St/ So + 0,03 M03o + 0,03 M06t/ M06o + 0,03 M09t/ M09o + 0,02 M10t/M10o + 0,02 M18t/ M18o + 0,05 M20t/ M20o + 0,01 M23t/ M23o + 0,05 M24t/ M24o + 0,01 M25t/M25o + 0,01 M26t/ M26o + 0,01 M29t/ M29o + 0,02 M32t/ M32o + 0,04 M40t/ M40o + 0,02 M42t/ M42o + 0,04 M43t/ M43o + 0,01 M45t/ M45o + 0,05 M46t/ M46o + 0,02 Et/ Eo + 0,10$

2. Os índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados, periodicamente, no Diário da República (IIª Série). -----

3. Os cálculos das revisões de preços deverão ser elaborados pelo adjudicatário, com base nos Autos de Medição e Plano de Pagamentos, sendo

devidos após a apresentação dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

**Cláusula Sétima**  
(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designa-se gestor do presente contrato o Dr. Carlos Alexandre Bargado Lérias, Coordenador do Setor de Obras por Empreitada - DIEM, em quem ficam delegados os poderes de adoção das medidas corretivas que se revelem necessárias. -----

**Cláusula Oitava**  
(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda contraente nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

**Cláusula Nona**  
(Lei Aplicável)

Quanto ao mais, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

**Cláusula Décima**  
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso .....-...-..., subscrita em .... de ..... de ..... e válida até .... de .....de....., -----

b) Cópia da Declaração emitida, em ..... de ..... de 2021, pelo Serviço Segurança Social ....., comprovativa da situação contributiva da segunda contraente; -----

c) Cópia da Certidão emitida, em ..... de ..... de 2021, pelo Serviço de Finanças de ....., -----

comprovativa da situação tributária da segunda contraente; -----

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número .....-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;

e) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos pelo Ministério da Justiça - Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até ..... de ..... de ....., comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato, em duplicado/num exemplar, que vai ser assinado presencialmente/por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, Lina Maria Palma do Nascimento/Inês Margarida Teixeira Lourenço Rodrigues, Licenciada em Administração Regional e Autárquica/Direito, designada Oficial Público/Oficial Público em substituição, conforme despacho de designação número 46/PRES/2017 /37/PRES/2019, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 30 de outubro de 2017/01 de agosto de 2019, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando um exemplar/uma cópia para cada um dos contraentes. -----

- Odivelas, ... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º.....”

Nota: anteriores deliberações relativas a este assunto foram tomadas nas seguintes reuniões da Câmara Municipal de Odivelas: na 7.ª reunião ordinária, realizada no dia 7 de abril de 2021 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 8 de 2021*), na 12.ª reunião ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2021 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13 de 2021*) e na 16.ª reunião ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2021 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18 de 2021*).

**(Aprovado por unanimidade)**

## SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

### **ATRIBUIÇÃO DE APOIO SOCIEDADE MARREIROS & SILVA, LDA. APOIO EXTRAORDINÁRIO AO SETOR DO TÁXI**

Atribuição de apoio à Sociedade Marreiros & Silva, Lda., apoio extraordinário ao setor do táxi, no valor mensal de € 112,40 (cento e doze euros e quarenta centimos) / licença, por um período de seis meses, totalizando a importância de € 2.023,20 (dois mil e vinte e três euros e vinte centimos), e que o pagamento deste apoio seja concretizado mensalmente de forma direta à Autocoope, Cooperativa de Táxis de Lisboa CRL, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro e, ao disposto no seu artigo 5.º que aditou o artigo 35.º-U ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, bem como o estabelecido na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com a informação n.º Interno/2021/6155, 2021.08.24.

“(…) Considerando que a atual situação sanitária afeta toda a economia local de forma extraordinária, foi reconhecido pelo município, através da Proposta n.º 02/PRES/2021, que existem setores da economia que são mais afetados que outros e que, por essa razão, devem ter um apoio diferenciado.

O setor do Táxi é um dos setores mais afetados pela abrupta quebra da mobilidade e do turismo na nossa região, e, assim sendo, na referida proposta foi aprovado pelo município um apoio extraordinário ao setor do Táxi. Este apoio materializa-se, com o recurso ao disposto no artigo 590.º do Código Civil, com o pagamento, por um período de 6 meses, da quotização a que os empresários do setor estão obrigados perante a entidade proprietária da “Rádio Táxi”.

Na referida Proposta n.º 02/PRES/2021, é mencionado que a “esmagadora maioria” dos empresários locais do Táxi mantêm uma quotização mensal de 112,40€ (cento e doze euros e quarenta centimos) com a entidade “Rádio Táxi” Odilour- Rádio Táxis de Loures e Odivelas CRL, estimando-se que este apoio extraordinário tenha um custo orçamental de 40.464,00€, valor calculado tendo em conta o número de licenças de Táxi dos contingentes geral e de mobilidade reduzida, num total de 60 licenças.

O agente económico do setor do táxi Marreiros & Silva Lda., titular de três licenças de táxi (as licenças n.º 12,21,58), veio candidatar-se a este apoio extraordinário ao setor do táxi.

Sucede, porém, que este agente económico não se encontra inscrito na central de rádio táxi Odilour, condição referenciada para atribuição do apoio extraordinário na mencionada Proposta n.º 02/PRES/2021. No entanto, estando a Marreiros & Silva Lda. inscrita na “Rádio Táxi” Autocoope, Cooperativa de Táxis de Lisboa CRL- (NIF: 500320462), deverá entender-se que cumpre o requisito de inscrição numa central de rádio táxi.

Sem embargo de ter sido instado por diversas vezes a informar qual o valor da quota mensal da Autocoope, não o fez e apenas nos remeteu uma comunicação daquela Central de Rádio Táxi em que a mesma aceita receber diretamente um valor mensal de apoio extraordinário similar ao atribuído aos agentes económicos inscritos na Odilour, no montante de 112,40 €.

Assim, tendo em consideração a necessidade de se acautelar a igualdade de tratamento aos agentes económicos do setor do táxi e atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro (que procedeu à alteração das medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19) e, em especial, ao disposto no seu artigo 5.º que aditou o artigo 35.º-U ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, bem como o estabelecido na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se:

1.º A atribuição à sociedade Marreiros & Silva Lda., NIF 504961691 de um Apoio Extraordinário similar ao atribuído aos outros agentes económicos do setor inscritos na Odilour, no valor mensal de 112,40€ / licença, por um período de 6 meses, totalizando a importância de 2.023,20 €;

2.º Que o pagamento deste apoio seja concretizado mensalmente de forma direta à Autocoope, Cooperativa de Táxis de Lisboa CRL, NIF 500320462, através de transferência bancária (...)” (Excerto da informação n.º Interno/2021/6155 de 2021.08.24).

**(Aprovado por unanimidade)**

## PROCESSOS PARTICULARES

### **INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO**

Indeferimento de pedido de licenciamento de operação de loteamento, na Rua Bento de Jesus Caraça, na Serra da Amoreira, na União de Freguesias Ramada e Caneças, conforme o previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Urbanismo/2021/1367, de 2021.09.01.

“(…) À Consideração do Sr. DDGOU:

O presente pedido de Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação e diz respeito a uma operação de loteamento a levar a efeito numa parcela descrita na CRP de Odivelas, sob o n.º 16.528, inscrita na matriz predial urbana, com a área total de 3.519,50m<sup>2</sup> e designada como “Casal de Santana”.

No 16º ponto da reunião de Câmara realizada a 09/05/2007 foi deliberada a abertura do procedimento administrativo com vista à classificação do imóvel “Casal de Santana”, sito na ex-freguesia da Ramada, como imóvel e interesse municipal.

A 13/10/2010, na 21ª Reunião ordinária da CMO, foi deliberado por unanimidade a classificação do imóvel como imóvel de interesse municipal.

A 30 de março de 2011, o Proprietário, discordando da classificação do imóvel, intentou ação administrativa especial contra o Município de Odivelas, com vista a impugnar a decisão. Seguiram-se várias reuniões entre a CMO e o Proprietário na tentativa de conciliação de posições, que, no entanto, não tiveram sucesso. Considerando que o resultado da ação judicial influenciaria necessariamente a solução urbana, os Serviços Técnicos mantiveram suspensas a análise técnica e proposta de decisão.

A CMO foi informada da conclusão da ação judicial a 29/01/2021, tendo a decisão sido favorável ao Município de Odivelas.

Na sequência da decisão judicial que conclui pela regularidade da atuação da CMO, foi retomada a avaliação técnica da pretensão tendo-se concluído, através da informação técnica DGOU/2021/860, que a proposta:

- Prevê a edificação dos dois lotes na continuidade das edificações existentes ao longo da Rua Bento de Jesus Caraça, implicando a demolição integral do “Casal de Santana”, imóvel classificado como de Interesse Municipal;

- Não garante do cumprimento dos parâmetros de edificabilidade previstos para o local no PDM em vigor, designadamente a área máxima de construção e o n.º máximo de pisos.

- Não garante o cumprimento das normas de proteção do Património Cultural Arquitetónico previstas no RPDM, na medida em que propõe a demolição integral de um imóvel classificado como de Interesse Municipal.

O requerente foi notificado a 06/07/2021 em sede de audiência e interessados sobre a proposta e decisão de indeferimento.

Não se tendo pronunciado, propõe-se, conforme previsto no art.º 24º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, o indeferimento do pedido de licenciamento de operação de loteamento e o subsequente arquivamento do processo.” (Excerto da informação n.º Urbanismo/2021/1367, de 2021.09.01).

**(Aprovado por unanimidade)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2002  
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES  
BAIRRO CASAL DE SÃO SEBASTIÃO  
PROCESSO N.º 45085/RC**

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/2002, do Bairro Casal de São Sebastião, para o Lote 286, na União das Freguesias Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Casal de São Sebastião, tem como objetivo corrigir a área do lote 286 que se encontra vago, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1347, de 2021.08.31.

**(Aprovado por unanimidade)**

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2002  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS  
BAIRRO MONTE VERDE**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 82, inserido no Bairro Monte Verde, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 12655, de 2021.08.16, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 925,00 € (novecentos e vinte e cinco euros), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no Alvará de Loteamento n.º 2/2002, de 4 de fevereiro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1343, de 2021.08.30.

**(Aprovado por unanimidade)**

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS  
BAIRRO GIRASSOL**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 227, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 10743, de 2021.08.18, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 3.481,28 € (três mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1310, de 2021.09.01.

**(Aprovado por unanimidade)**

UNIDADES ORGÂNICAS

EDITAIS

DESPACHOS

OUTROS DESPACHOS

**“EDITAL N.º 110/PRES/2021**

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2005  
Bairro Casal Novo**

**União das Freguesias de Ramada e Caneças e  
Pontinha e Famões**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2005 do Bairro Casal Novo para os lotes 1A, 57, 71, 137, 241, 274D, 274E, 274H, 288, 299, 307, 363, 371, 384, 393, 460, 504, 540B, 542, 592, 613, 651, 685, 776, 950, 968, 1069, 1113, 1124, 1257 e 1282, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 882/LO/GI encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 24 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

**“DESPACHO N.º 13/DGOU/2021**

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Planeamento Urbanístico

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego no Técnico Superior, Arq. **Telmo Figueiredo de Albuquerque Pina**, no período de 13 a 17 de setembro de 2021, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Planeamento Urbanístico**.

Odivelas, 08 de setembro de 2021

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira, através do Despacho n.º 4/VPCT/2018, de 1 de outubro

António de Sousa, Arq.º”

**“EDITAL N.º III/PRES/2021**

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 10/2003  
Bairro Casal das Comendadeiras**

**União das Freguesias de Pontinha e Famões**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 10/2003 do Bairro Casal das Comendadeiras para o lote 26, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 42607/OM encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 24 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

**AVISOS**
**“AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 5/2001 – B.º Trigache Norte AUGI 1

**8.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 8.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001 do Bairro Trigache Norte AUGI 1. -----

O presente Aditamento titula a alteração dos lotes 172 e 173, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 1932/20020201 e 1933/20020201 da freguesia de Famões, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 18.ª reunião ordinária de 18 de setembro de 2019. -----

**1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----**

As alterações à licença de loteamento consistem na unificação dos lotes, no aumento da área de implantação e de construção e da área destinada a anexos. Também se pretende aumentar o número global de fogos. -

**2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----**
**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----**

| LOTE | Parâmetros em Vigor |           |          |          |        |       |      |       |       |
|------|---------------------|-----------|----------|----------|--------|-------|------|-------|-------|
|      | A. LOTE             | A.IMPLAT. | A.C.HAB. | A.C.A.E. | A.C.T. | FOGOS | A.E. | PISOS | ANEXO |
| 172  | 392,00              | 200,55    | 145,05   | 200,55   | 345,60 | 1     | 1    | 2     | -     |
| 173  | 356,00              | 200,55    | 145,05   | 200,55   | 345,60 | 1     | 1    | 2     | -     |

| LOTE      | Parâmetros Alterados  |               |               |               |                |           |      |       |               |
|-----------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|-----------|------|-------|---------------|
|           | A. LOTE               | A.IMPLAT.     | A.C.HAB.      | A.C.A.E.      | A.C.T.         | FOGOS     | A.E. | PISOS | ANEXO         |
| 172       | 748,00                | 480,00        | 350,00        | 450,00        | 800,00         | 3         | 2    | 2     | 50,00         |
| 173       | Lote unificado ao 172 |               |               |               |                |           |      |       |               |
| Diferença |                       | <b>+78,90</b> | <b>+59,90</b> | <b>+48,90</b> | <b>+108,80</b> | <b>+1</b> |      |       | <b>+50,00</b> |

Legenda: A. LOTE – Área do Lote (m<sup>2</sup>); A. IMPLANT. – Área de Implantação (m<sup>2</sup>); A.C.T. – Área de Construção Total (m<sup>2</sup>); A.E. – Atividades Económicas.

**2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----**

|  |            |
|--|------------|
| Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....  | 240.453,50 |
| Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....   | 127.574,69 |
| Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....          | 17.338,55  |
| Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....              | 17.023,00  |
| Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) ..... | 53.955,26  |
| Índice de construção/ utilização .....   | 0,36       |



|   |                  |
|---|------------------|
| Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....                  | <b>85.936,38</b> |
| Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....  | <b>80.686,58</b> |
| Área de construção destinada a atividades (m <sup>2</sup> ) ..... | <b>5.249,80</b>  |
| Índice de atividades .....  | 0,06             |
| Índice de ocupação .....  | 0,17             |
| Área de ocupação (m <sup>2</sup> ) .....                          | <b>41.219,31</b> |
| Número total de lotes .....                                       | <b>350</b>       |
| Número total de fogos .....                                       | <b>483</b>       |
| Densidade habitacional (f/ha) .....                               | <b>20,09</b>     |
| Lugares de estacionamento exteriores .....                        | <b>155</b>       |
| Lugares de estacionamento interiores .....                        | <b>570</b>       |
| Total de estacionamentos .....                                    | <b>725</b>       |
| Os parâmetros alterados estão representados a negrito .....       |                  |

### **3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS**

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

### **4. ESTACIONAMENTO** -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

### **5. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO** -----

**Planta de Síntese Global do Loteamento** de 19-08-2021; -----

**Planta Parcial de Síntese do Loteamento - Zona 2** de 19-08-2021; -----

### **6. TAXAS URBANÍSTICAS** -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 1.842,96 (mil oitocentos e quarenta e dois euros e noventa e seis cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM através da guia n.º 7019 de 15-06-2021. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 26 de agosto de 2021. -----

Município de Odivelas, 26 de agosto de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)''

**DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA**

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E  
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**COESÃO SOCIAL**

Decisões com eficácia externa tomadas pela Sra. Vereadora Ana Susana Oliveira dos Santos, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 42/PRES/2018, de 28 de setembro, no âmbito da Divisão de Coesão Social, referentes ao mês de agosto de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/6325 de 2021.08.31 (Edoc/2021/61617):

**DCS - Divisão de Coesão Social**

**DCS/SPRS - Setor de Planeamento e Rede Social**

EDOC/2021/57699

Interno/2021/5957 de 2021/08/13

Assunto: "Programa Estamos Juntos" - reforço de bens alimentares e de higiene distribuídos às pessoas em situação de vulnerabilidade (Fase 5 do Programa de Apoio Alimentar às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade)

Decisão da Sra. Vereadora: "À consideração do Sr. Presidente. Conforme proposto e em face do informado na etapa 1, solicita-se autorização de abertura de procedimento para reforço de bens alimentares e de higiene distribuídos às pessoas em situação de vulnerabilidade (Fase 5 do programa Alimentar as Pessoas em Situação de Vulnerabilidade) no âmbito do Programa "Estamos Juntos", com um custo total estimado de €60.000,00 com IVA incluído às taxas legais em vigor. Em caso de concordância, solicita-se, igualmente, o envio ao DJAG para os posteriores procedimentos."

Data da decisão: 2021/08/16

**DCS/SIHS - Setor de Intervenção na Habitação Social**

EDOC/2021/24977

Assunto: Revisão de Renda – Locado sito na Rua José Régio, n.º 7 – R/C Dtº, em Odivelas.

Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo com o proposto, em face do informado. À DDCS para os posteriores efeitos."

Data da decisão: 2021/08/19

**DCS/SAASI - Setor de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado**

EDOC/2021/57608

Assunto: Proposta FASE – Agosto 2021 (I) – Declarações

Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo com o proposto, em face do informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos."

Data da decisão: 2021/08/17

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação e Subdelegação de competências do Senhor Vereador Edgar Valles, n.º 29/VEV/2018, de 5 novembro de 2018, no âmbito da Divisão de Gestão Patrimonial, referentes aos meses de julho e agosto de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/6743, de 2021.09.16 (edoc/2021/65224):

EDOC/2021/47131

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º 202110966129, referente a consumo de água no Pavilhão Municipal, sito na Rua Tomás José Olaio, no valor total € 120,69 (cento e vinte euros e sessenta e nove cêntimos).

Data da decisão: 23-07-2021

EDOC/2021/47774

Assunto: Fatura em nome de NOS Comunicações, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 31,68 (trinta e um euros e sessenta e oito cêntimos).

Data da decisão: 21-07-2021

EDOC/2021/50307

Assunto: Fatura em nome de Su Eletricidade S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º 11003537290, referente ao fornecimento de energia elétrica na EB Cesário Verde, no valor de € 1.229,10 (mil duzentos e vinte e nove euros e dez cêntimos).

Data da decisão: 30-07-2021

EDOC/2021/50882

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º 202120017261, referente à recolha de resíduos sólidos nas piscinas, no valor de € 18,00 (dezoito euros).

Data da decisão: 28-07-2021

EDOC/2021/52249

Assunto: Fatura em nome da AMA – Agência para a Modernização Administrativa, IP.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura da AMA, no valor de € 1.875,73, no âmbito do Protocolo para Instalação e Funcionamento de Posto de Atendimento na Loja do Cidadão de Odivelas, relativo ao mês de julho de 2021.

Data da decisão: 28-07-2021

EDOC/2021/53307

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento das 11 faturas no valor total de € 1.836,01 (mil oitocentos e trinta e seis euros e um cêntimo), referente a fornecimento de água em regas com contadores.

Data da decisão:30-07-2021

EDOC/2021/59919

Assunto: Fatura em nome da AMA – Agência para a Modernização Administrativa, IP.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura da AMA, no âmbito do Protocolo para Instalação e Funcionamento de Posto de Atendimento na Loja do Cidadão de Odivelas, no valor de € 1.875,73 (mil oitocentos e setenta e cinco euros e setenta e três cêntimos).

Data da decisão: 27-08-2021

**Decisões com eficácia externa tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 2/PRES/2020, de 9 de janeiro, no âmbito da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral e do Departamento Jurídico e de Administração Geral, (Setor dos Contratos Públicos, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Setor de Proteção de Dados, Divisão Financeira e Aprovisionamento e Divisão de Recursos Humanos e Formação), referente aos meses de julho e agosto de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/6745, de 2021.09.16 (edoc/2021/65227):**

EDOC/2021/47428

Assunto: Fatura em nome de Estator - Engenharia Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT A/333 da Estator - Engenharia Lda., no valor de €2.404,65 (c/IVA incluído).

Data da decisão:21-07-2021

EDOC/2021/47530

Assunto: Fatura em nome de Vocábulos – Sábios, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 2021E/6, no valor total de € 2.706,00, em nome de VOCÁBULOS SÁBIOS, LDA.

Data da decisão: 13/07/2021

EDOC/2021/47794

Assunto: Fatura em nome de Ronsecur, Rondas e Segurança, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº2021A22/175, da Ronsecur - Rondas e Segurança, Lda, no valor de € 2.448,93, (c/IVA incluído).

Data da decisão: 28-07-2021

EDOC/2021/48244

Assunto: Fatura em nome de Auto Reparadora da Arroja, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº SEC121/161, da empresa Auto Reparadora da Arroja, Lda, no valor de € 2.231,28, com IVA incluído.

Data da decisão:21-07-2021

EDOC/2021/48262

Assunto: Fatura em nome de Sysnovare Innovative Solutions SA.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nºFT C/200, de 28/06/2021, no valor de € 1.968,00, já com IVA, em nome de Sysnovare, S.A

Data da decisão: 02-08-2021

EDOC/2021/48326

Assunto: Fatura em nome de Blueotter Circular, SA.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 1021/0009679, de 30/06/2021, no valor de € 2.279,00, com IVA incluído, em nome de Blueotter Circular, S.A.

Data da decisão:27-07-2021

EDOC/2021/48330

Assunto: Fatura em nome da Blueotter Circular,SA.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 1021/0009676, de 30/06/2021, no valor de € 1.770,20, com IVA incluído, em nome de Blueotter Circular, S.A.

Data da decisão: 27-07-2021

EDOC/2021/49427

Assunto: Fatura em nome de Lupa Design de Comunicação e Ideias Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 4 71/225, de 09/07/2021, no valor de € 2.214,00, já com IVA, em nome de Lupa Design de Comunicação e Ideias Unipessoal, Lda.

Data da decisão:28-07-2021

EDOC/2021/49661

Assunto: Fatura em nome de Área Metropolitana de Lisboa,

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FTI 00/98, de 06/07/2021, no valor de €2.482,17, isento de IVA, em nome de Área Metropolitana de Lisboa.

Data da decisão: 29-07-2021

EDOC/2021/49990

Assunto: Fatura em nome de Totalmédia Marketing, SA

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 95/2021, de 30/06/2021, no valor de € 2.220,15, já com IVA, em nome de Totalmédia, S. A.

Data da decisão: 28-07-2021

EDOC/2021/50347

Assunto: Fatura em nome de "Born Amazing"

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FA 2021/8, no valor total de € 1.968,00 , em nome de BORN AMAZING, LDA.

Data da decisão: 19-07-2021

EDOC/2021/50768

Assunto: Fatura em nome de Sogenave, S.A.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º ZL 3120/9870048403, da Sogenave, no valor de €2.235,47 (c/IVA incluído)

Data da decisão: 02-08-2021

EDOC/2021/50792

Assunto: Fatura em nome de Sogenave, S.A.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º ZL 3120/9870050171, da Sogenave, no valor de €2.307,32, (c/IVA incluído).

Data da decisão: 02-08-2021

EDOC/2021/51194

Assunto: Fatura em nome da Visionware – Sistema de Informação, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º 2021/1057 da Visionware – Sistemas de Informação, S.A., no valor de € 1.906,50, (c/IVA incluído).

Data da decisão: 26-08-2021

EDOC/2021/52111

Assunto: Fatura em nome de Vocábulos Sábios, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2021E/7, no valor total de € 2.706,00, em nome de Vocábulos Sábios, Lda.

Data da decisão: 02-08-2021

## FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

**Listagem com identificação de todos os atos com eficácia externa praticados pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Edgar Valles, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, no período compreendido entre 02 e 31 de agosto de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/6299 de 2021.09.06 (Edoc/2021/62523):**

### NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENOS

**Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas**

**(Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro)**

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Sacadura Cabral, lote 1188, Bairro Casal Novo – Caneças.  
(Proprietário: José Alves Correia)  
(Processo n.º 132/DFM/08)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-20  
Data da notificação: 2021.08.02

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Nova de Massapés, lote 1148, Bairro Casal Novo – Caneças.  
(Proprietário: Armindo Brás)  
(Processo n.º 50/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-20  
Data da notificação: 2021.08.02

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Bempostinha, lote 1206, Bairro Casal Novo – Caneças  
(Proprietário: Sílvia Alexandra Bastos Fontes)  
(Processo n.º 65/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-06-29  
Data da notificação: 2021.08.02

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Nova da Bempostinha, lote 1206, Bairro Casal Novo – Caneças.  
(Proprietário: Hélio Jorge Gonçalves Henriques)  
(Processo n.º 39/DFM/2011)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-06-29  
Data da notificação: 2021.08.02

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Rafael Bordalo Pinheiro, lote 577, Bairro Casal Novo – Caneças.  
(Proprietário: Francisco Lúcio Pires)  
(Processo n.º 126/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-20  
Data da notificação: 2021.08.02

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Rafael Bordalo Pinheiro, lote 577, Bairro Casal Novo – Caneças.

(Proprietário: Gonçalo David Soares Antunes)

(Processo n.º 126/DFM/2008)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-20

Data da notificação: 2021.08.02

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 577, Bairro Casal Novo – Caneças.

(Proprietário: Luísa Maria Soares)

(Processo n.º 126/DFM/2008)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-29

Data da notificação: 2021.08.03

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Bempostinha, lote 315, Bairro Casal Novo – Caneças.

(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Aníbal Gonçalves Monteiro)

(Processo n.º 108/DFM/2008)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-29

Data da notificação: 2021.08.03

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Avelar Brotero, lote 703, Bairro Casal Novo – Caneças.

(Proprietário: Firma Edirepara Construção e Reparação, Lda)

(Processo n.º 109/DFM/08)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-29

Data da notificação: 2021.08.03

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Marquesa de Alorna, traseiras entre os lotes 326 e 337, Bairro Trigache Norte – Famões.

(Proprietário: Firma Pedernais, Lda)

(Processo n.º 54/DFM/2018)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.03

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade de Portimão, lotes 360 e 361, Bairro Casal S. Sebastião – Famões.

(Proprietário: António Silva)

(Processo n.º 145/DFM/2010 e 146/DFM/2010)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Estada de Montemor, traseiras do Posto de Combustível Ti Saloia – Caneças.

(Proprietário: Alberto Manuel Silvério Castelo)

(Processo n.º 158/DFM/2010)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua S. Gabriel, lote 109, Bairro Trigache Sul – Famões.

(Proprietário: Teresa Maria de Sousa Fernandes Mendonça)

(Processo n.º 57DFM/2018)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Avenida da Liberdade, lote 414, Bairro Trigache Norte – Famões.

(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Amélia Soares Barbosa Coimbra Domingues)

(Processo n.º 34/DFM/2019)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Maria da Fonte, lote 184, Bairro da Milharada – Pontinha.

(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Elias Fernandes Marques)

(Processo n.º 76/DFM/2011)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade Peso da Régua, lote 130, Bairro Casal S. Sebastião – Famões.

(Proprietário: Eugénio Manuel Gonçalves Marques)

(Processo n.º 94/DFM/2018)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade da Régua, lote 216, Bairro Casal S. Sebastião – Famões.

(Proprietário: Manuel da Costa Pereira)

(Processo n.º 64/DFM/2015)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade de Portimão, lote 370, Bairro Casal S. Sebastião – Famões.

(Proprietário: Maria Emília Gomes Nunes)

(Processo n.º 188/DFM/2009)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade da Feira, lote 237, Bairro Casal S. Sebastião – Famões.

(Proprietário: Assis Pires Manso)

(Processo n.º 16/DFM/2013)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua S. Benedito, n.º 31, Bairro Trigache Sul – Famões.

(Proprietário: Maria Branco Torrado)

(Processo n.º 55/DFM/2013)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade Peso da Régua, Bairro Casal S. Sebastião - Famões (Proprietário: Demétrio Silva Sousa)  
(Processo n.º 62/DFM/2015)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua António Silva, lote 79, Bairro Casal Novo – Famões. (Proprietário: Carlos Jorge Peres Lopes)  
(Processo n.º 87/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Peça, lote 584, Bairro Casal Novo – Caneças. (Proprietário: António Felix Nunes Simões)  
(Processo n.º 289/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-20  
Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Miguel Silvestre Cruz, lote 44, Bairro Carrascais – Caneças. (Proprietário: Ernesto Gonçalves Tristão)  
(Processo n.º 100/DFM/2017)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua José Carlos Ary dos Santos, lote 35 (n.º 54), lote 36 (n.º 52), e lote 37 (n.º 50), Bairro Flor do Minho – Caneças. (Proprietário: Avelino Silva Azevedo)  
(Processo n.º 206/DFM/2008, 207/DFM/08 e 211/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-19  
Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade de Elvas, lote 46, Bairro Casal S. Sebastião – Famões. (Proprietário: Carlos Gonçalves Carvalho)  
(Processo n.º 12/DFM/2021)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua do Alto, lote 17, Bairro Serra D. Laura – Cneças (Proprietário: Eduardo Manuel Correia)  
(Processo n.º 19/DFM/2012)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Figueirinha, lote 540 B, Bairro do Casal Novo – Caneças. (Proprietário: Luis Francisco Martins Santos)  
(Processo n.º 143/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Marquês de Pombal, lote 331, Bairro Casal Novo – Caneças. (Proprietário: Deolinda Maria da Costa Câmara de Oliveira Dasquet)  
(Processo n.º 38/DFM/2012)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Almada Negreiros, lote 213, Bairro Casal Novo – Caneças. (Proprietário: Rui Carlos Gomes Felizardo)  
(Processo n.º 149/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Rafael Bordalo Pinheiro, lote 89, Bairro Encosta do Mourigo – Famões. (Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de José Coelho)  
(Processo n.º 60/DFM/2021)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-06-16  
Data da notificação: 2021.08.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Figueira, lote 138, Bairro Casal do Bispo – Famões. (Proprietário: Sérgio Carinhas de Oliveira e Silva)  
(Processo n.º 61/DFM/2021)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade de Braga, lote 562, Bairro Vale Grande – Pontinha. (Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Manuel Joaquim Ramos)  
(Processo n.º 110/DFM/2016)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-06-21  
Data da notificação: 2021.08.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade de Tavira, lote 341, Bairro Casal S. Sebastião – Famões. (Proprietário: Joaquim Mateus Grilo)  
(Processo n.º 105/DFM/2020)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Augusto Amaral, lote 97, Bairro do Sol Nascente – Famões. (Proprietário: António Correia Ribeiro)  
(Processo n.º 55/DFM/2021)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.12

Assunto: Notificação para limpeza de terreno no cruzamento da Rua Vieira da Silva com a Rua Major João Luís Moura, lote 33, Bairro da Milharada – Pontinha.  
(Proprietário: Firma Afonso & Teixeira Consulting, Lda)  
(Processo n.º 18/DFM/2010)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.12

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua São Benedito, lote 31, Bairro Trigache Sul – Famões.  
(Proprietário: Nuno Miguel Pereira da Costa e Silva)  
(Processo n.º 55/DFM/2013)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.12

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Flor do Minho, traseiras do n.º 44, Bairro Flor do Minho – Caneças.  
(Proprietário: Firma Panorama Sólido, Lda)  
(Processo n.º 35/DFM/2019)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Flor do Minho, lote 17, Bairro Flor do Minho – Caneças.  
(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Basílio Enes Fernandes Mina)  
(Processo n.º 430/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-06-17  
Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Flor do Minho, lote 16, Bairro Flor do Minho – Caneças.  
(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Basílio Enes Fernandes Mina)  
(Processo n.º 501/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua António Silva, parcela Z1, Bairro do Casal Novo – Caneças.  
(Proprietário: Associação de Moradores de Casal Novo Caneças)  
(Processo n.º 26/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-20

Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cerrado das Pedras Altas, traseiras do n.º 3 e 4, art.º 46, secção E – Caneças.  
(Proprietário: Daniel Nuno Diogo Pedroso Alves)  
(Processo n.º 471/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-21  
Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Manuel Barbosa du Bocage, lote 1284, Bairro do Casal Novo – Caneças.  
(Proprietário: Associação de Moradores de Casal Novo Caneças)

(Processo n.º 95/DFM/2008)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade da Horta, lote 450, Bairro Casal S. Sebastião – Famões.  
(Proprietário: José António Coutinho dos Santos)  
(Processo n.º 162/DFM/2016)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Flor do Minho, lote 22, Bairro Flor do Minho – Caneças.  
(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Joaquim Rosa Romão)  
(Processo n.º 181/DFM/2010)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade da Horta, lote 450, Bairro Casal S. Sebastião – Famões.  
(Proprietário: José António Coutinho dos Santos)  
(Processo n.º 162/DFM/2016)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Flor do Minho, lote 22, Bairro Flor do Minho – Caneças.  
(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Joaquim Rosa Romão)  
(Processo n.º 181/DFM/2010)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza e vedação de terreno, na Rua do Bonjardim, lote 168, Bairro Moinho do Baeta – Caneças.  
(Proprietário: Adelino de Barros Malho)  
(Processo n.º 12/DFM/2010)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-06-21  
Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Marquês do Pombal, lote 338, Bairro Casal Novo – Caneças.  
(Proprietário: Firma Infoloures Comercialização de Equipamentos)  
(Processo n.º 139/DFM/08)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua dos Carrascais, lote 46, Bairro Carrascais – Caneças.  
(Proprietário: Marília da Conceição Martins de Almeida)  
(Processo n.º 434/DFM/08)  
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,  
Notifique-se – Data: 2021-07-16  
Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade de Amarante, lote 36, Bairro Casal S. Sebastião – Famões.

(Proprietário: Ana Isabel Isento Martins e David Filipe Mesquita Serra)

(Processo n.º 53/DFM/2017)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.17

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua dos Chãos Compridos, traseira do lote 18, artigo 5, secção G, Quinta do Alvito – Famões.

(Proprietário: Firma Sociedade Nacional Rústica, Lda)

(Processo n.º 35/DFM/2020)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2021-06-21

Data da notificação: 2021.08.18

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua do Alecrim, lote 353, Bairro Casal Novo – Caneças.

(Proprietário: Claudia Sofia Santos Fernandes)

(Processo n.º 64/DFM/2021)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2021-08-18

Data da notificação: 2021.08.20

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade de Silves lote 273, Bairro Casal S. Sebastião – Famões.

(Proprietário: Jorge Gabriel Funina Coutinho)

(Processo n.º 94/DFM/2015)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2021-07-16

Data da notificação: 2021.08.26

Assunto: Notificação para limpeza de terreno no Bairro Quinta do Zé Luís, lotes 103, 104, 127 e 128 – Pontinha.

(Proprietário: Fernando Jorge Monteiro Martins)

(Processo n.º 72/DFM/2021, 73/DFM/2021, 74/DFM/2021 e 75/DFM/2021)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2021-08-24

Data da notificação: 2021.08.26

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua D. Afonso III, lote 612, Bairro Serra da Luz – Pontinha.

(Proprietário: Avelino Alves Martins)

(Processo n.º 68/DFM/2021)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2021-08-24

Data da notificação: 2021.08.26

### **NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO / OBRAS SEM CONTROLO PRÉVIO ADMINISTRATIVO**

**Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas**

**(Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro)**

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística de demolição/reposição de anexo construído no logradouro afeto ao r/c do n.º 697 da Rua D. João de Castro – Pontinha.

(Proprietário: Pedro Jorge Rodrigues)

(Processo n.º 142/DFM/OI/2017)

Data da Decisão do Senhor Vereador Edgar Valles: 2020.05.14

Data da notificação: 2021.08.10

### **VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA – 02/08/2021 a 31/08/2021**

**Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas**

**(Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro)**

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Punto, com a matrícula 82-41-JI, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 77/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.08.09

Data da remoção: 2021.08.12

Assunto: Remoção de um veículo Ford Focus, com a matrícula KG54 GYZ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 110/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.08.09

Data da remoção: 2021.08.12

Assunto: Remoção de um veículo Renault Megane, com a matrícula 27-43-OQ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 64/VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.05

Data da remoção: 2021.08.26



Assunto: Remoção de um veículo Mercedes E 220, com a matrícula 22-86-TS, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 66/VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.08

Data da remoção: 2021.08.31

Assunto: Remoção de um veículo Citroen Ax, com a matrícula 74-28-FD, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 65VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.08

Data da remoção: 2021.08.31

Assunto: Remoção de um veículo Opel Astra, com a matrícula 43-42-PS, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 66VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.08

Data da remoção: 2021.08.26

Assunto: Remoção de um veículo Ford Escort, com a matrícula 22-11-HT, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 65VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.08

Data da remoção: 2021.08.26

Assunto: Remoção de um veículo Lancia Lybra, com a matrícula 48-56-OX, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 68VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.08

Data da remoção: 2021.08.26

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 206, com a matrícula 70-99-UR, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 69/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.05

Data da remoção: 2021.08.27

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Punto, com a matrícula 10-53-QZ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 70/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.05

Data da remoção: 2021.08.27

Assunto: Remoção de um veículo Seat Cordoba, com a matrícula 77-18-DF, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 71/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.08

Data da remoção: 2021.08.30

Assunto: Remoção de um veículo Renault Clio, com a matrícula 76-11-VC, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 73/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.08

Data da remoção: 2021.08.31

Assunto: Remoção de um veículo Seat Ibiza, com a matrícula 72-41-RG, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 80/VIAT/PO/FAL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.08

Data da remoção: 2021.08.26

Assunto: Remoção de um veículo Citroen Xantia, com a matrícula 40-38-IF, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 82/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.05

Data da remoção: 2021.08.27

Assunto: Remoção de um veículo Renault Clio, com a matrícula 90-47-AU, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 83VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.08

Data da remoção: 2021.08.27

Assunto: Remoção de um veículo Citroen C3, com a matrícula 99-BF-16, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 112/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.08

Data da remoção: 2021.08.27

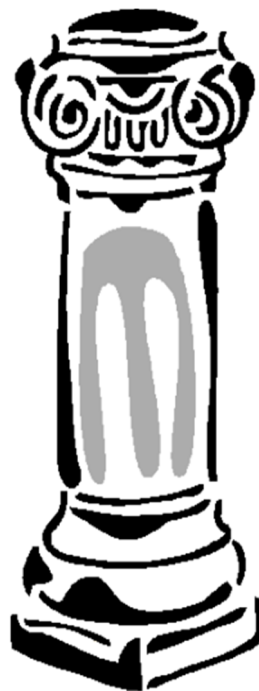
Assunto: Remoção de um veículo Motociclo SYM LM, com a matrícula 57-OQ-13, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 113/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.08

Data da remoção: 2021.08.31

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### 4.ª SESSÃO ORDINÁRIA\*

Realizada em 2 de setembro de 2021

\* Em conformidade com as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS), e com o disposto da Lei 28/2020 de 28 de julho e da Lei 13-B/2021 de 5 de abril, a presença em sala encontra-se restrita a um número máximo de eleitos e aos serviços de apoio indispensáveis à realização da sessão. Os restantes eleitos participaram por plataforma de videoconferência e, adicionalmente, a Sessão esteve acessível durante o seu decurso através da internet.

Nos termos da referida Lei, e de forma a assegurar o acesso do público às sessões da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO) foi disponibilizado o endereço eletrónico da AMO ([assembleia.municipal@cm-odivelas.pt](mailto:assembleia.municipal@cm-odivelas.pt)), para inscrição e participação deste (mediante envio de intervenção escrita ou envio de ficheiro de imagem/vídeo com intervenção não superior a 5 minutos) e a possibilidade de o público se dirigir aos serviços nos Paços do Concelho, no dia anterior à reunião, no período entre as 15h e as 17h, gravando a sua intervenção.

A visualização da Assembleia, foi possível pela plataforma Youtube, através do canal da Assembleia Municipal de Odivelas.

## DELIBERAÇÕES

## RECOMENDAÇÃO

### “RECOMENDAÇÃO

#### **PELA MELHORIA DO ESPAÇO PÚBLICO PARA A PRÁTICA INFORMAL DE DESPORTO EM CANEÇAS**

Considerando que:

i) em 2020, Odivelas foi “Cidade Europeia do Desporto”, tendo sido classificada como a melhor

pela Associação das Cidades Europeias do Desporto (ACES);

ii) grande parte das iniciativas previstas para a Cidade Europeia do Desporto 2020 não se realizaram, devido aos constrangimentos provocados pela pandemia da COVID-19;

iii) a existência de espaços para a prática informal de desporto com acesso livre e gratuito a todas as pessoas em diversas zonas do concelho é fundamental para a promoção de hábitos de vida saudável, para a requalificação dos territórios e para incentivar a vivência coletiva dos espaços públicos;

iv) em Odivelas há ainda espaços públicos para a prática informal de desporto que continuam esquecidos, como é o caso deste mini ringue, onde a tabela de basket está no estado que a imagem demonstra;



v) este equipamento localizado em Caneças, situa-se nas imediações da Praceta Elvira dos Santos Paisana, junto ao Centro Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças (CURPIC) e ao Centro Comercial Mirasol;

vi) todo o espaço envolvente está degradado e deixado ao abandono, apesar de continuar a ser utilizado regularmente por várias famílias para a prática desportiva de forma livre e despreocupada.

**Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em plenário no dia 2 de setembro de 2021, recomenda ao executivo municipal que:**

1. promova a reparação e beneficiação deste espaço, para fomentar a prática desportiva de forma de segura e confortável;

2. tendo em conta a proximidade ao CURPIC e a existência de um caminho pedonal, proceda à colocação de aparelhos de ginástica, de modo a criar um pequeno trajeto saudável e que promova a fruição intergeracional de todo aquele espaço público.

*(Documento apresentado pela bancada do BE – Aprovado por Unanimidade)*

*Odivelas, 03 de setembro de 2021"*

**(Aprovado por unanimidade)**

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### 12.<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA\*

Realizada em 8 de setembro de 2021

\* Em conformidade com as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS), e com o disposto da Lei 28/2020 de 28 de julho e da Lei 13-B/2021 de 5 de abril, a presença em sala encontra-se restrita a um número máximo de eleitos e aos serviços de apoio indispensáveis à realização da sessão. Os restantes eleitos participaram por plataforma de videoconferência e, adicionalmente, a Sessão esteve acessível durante o seu decurso através da internet.

Nos termos da referida Lei, e de forma a assegurar o acesso do público às sessões da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO) foi disponibilizado o endereço eletrónico da AMO ([assembleia.municipal@cm-odivelas.pt](mailto:assembleia.municipal@cm-odivelas.pt)), para inscrição e participação deste (mediante envio de intervenção escrita ou envio de ficheiro de imagem/vídeo com intervenção não superior a 5 minutos) e a possibilidade de o público se dirigir aos serviços nos Paços do Concelho, no dia anterior à reunião, no período entre as 15h e as 17h, gravando a sua intervenção.

A visualização da Assembleia, foi possível pela plataforma Youtube, através do canal da Assembleia Municipal de Odivelas.

## DELIBERAÇÕES

### EXTINÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

#### **PROPOSTA DE EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "O LAVRADOR" – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO E SOCIAL**

Presente para deliberação a proposta de extinção da Associação "O Lavrador" – Associação de Desenvolvimento Educativo e Social, bem como os termos da liquidação e destino a dar ao património e fundos, conforme fixado na ata de extinção,

fazendo uma aplicação analógica da disposição constante da alínea u), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Associação criada no âmbito de um projeto de parceria entre o Município de Odivelas, a Escola Profissional Agrícola D. Dinis e o Centro Comunitário e Paroquial da Ramada, através de deliberação tomada na 8.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 24 de abril de 2013 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 8 de 2013*, página 9) e na 10.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 9 de maio de 2013 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 9 de 2013*, página 22). De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5355, de 2021.07.19, aprovada na 15.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 28 de julho de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2021*, página 14), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação.

“(…) Enquadramento

O Município de Odivelas, a Escola Profissional Agrícola D. Dinis e o Centro Paroquial da Ramada, pretenderam constituir uma associação de índole educativa e social no Concelho de Odivelas, que constituísse o alicerce para o desenvolvimento e apoio a projetos inovadores e sustentáveis de âmbito cultural, social e desportivo.

A referida associação assumiria o estatuto jurídico de associação de direito privado sem fins lucrativos e tinha por objetivo “promover e apoiar de projetos de âmbito educativo e social aproveitando as infraestruturas já existentes, visando rentabilizar ainda mais as potencialidades que as instalações da Escola Profissional Agrícola D. Dinis-Paiã oferecem, desenvolvendo projetos associados ao desporto e a outras atividades lúdico educativas”.

Assim, através da informação Interno/2013/4001 de 18 de abril de 2013 foi proposta a constituição da Associação “O Lavrador” - Associação de Desenvolvimento Educativo e Social (Anexo 7).

A proposta de constituição da referida associação e a aprovação dos respetivos estatutos foram deliberados na 8ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 24 de abril de 2013 (BMDD n.º 8/2013, de 7 de maio, pág. 9) e na 10ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 9 de maio de 2013 (BMDD n.º 9, de 21 de maio, pág. 22 - respetivamente Anexos 5 e 6).

Posteriormente, através de escritura lavrada no dia 28 de novembro de 2013, no Cartório Notarial de

Odivelas e constante do Livro 1-E, folhas 83 e 84, foi constituída a Associação “O Lavrador” - Associação de Desenvolvimento Educativo e Social (Anexo 4).

Em 13 de dezembro de 2013, a Associação foi inscrita no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas tendo-lhe sido atribuído o NIPC 510899714 (Anexo 3).

Contudo, a Associação não realizou o seu objeto e não desenvolveu qualquer atividade.

Considerando este facto, os associados fundadores, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para o efeito, aprovaram, por unanimidade, a extinção da associação, nos termos estabelecidos nas disposições conjugadas da al. a), do n.º 1, do artigo 182º do Código Civil e do artigo 14.º dos Estatutos Associação “O Lavrador” Associação de Desenvolvimento Educativo e Social.

Na ata de extinção da Associação ficaram ainda acordados os termos da liquidação da mesma e o destino a dar ao património e fundos (Anexo 1).

Conforme resulta da referida ata, a Associação não tem passivo e o único ativo é constituído por um depósito à ordem no montante de € 500,00 (quinhentos euros), no Banco Montepio, tendo os associados acordado o encerramento da conta bancária e a utilização do valor do depósito nas despesas a incorrer com a extinção da associação e cancelamento de registos, devendo o eventual remanescente ser distribuído em partes iguais pelos respetivos e únicos associados: ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS-PAIÃ, CENTRO COMUNITÁRIO E PAROQUIAL DA RAMADA E MUNICÍPIO DE ODIVELAS.

Análise

Conforme se pode constatar da leitura da informação Interno/2013/4001 de 18 de abril de 2013, a proposta de constituição da Associação foi elaborada com base na norma habilitante constante da alínea b), do n.º 4, do artigo. 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

À época encontrava-se vigente a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na última redação conferida pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro (que procedeu à transferência de competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República).

Na alínea m), do n.º 2., do artigo 53.º da então redação da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, estava

expressamente consagrada a possibilidade de, sob proposta da camara municipal, a assembleia municipal, "Autorizar o município, nos termos da lei, a integrar-se em associações e federações de municípios, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas e a criar ou participar em empresas privadas de âmbito municipal que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contenham dentro das atribuições cometidas aos municípios, em quaisquer dos casos fixando as condições gerais dessa participação".

Sucedo que esta alínea, entre outras, veio a ser revogada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico).

Com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deixou de ser possível aos municípios constituir uma associação nos termos em que está constituída a Associação O Lavrador, apenas se admitindo a constituição das associações previstas no capítulo IV do título III- Entidades intermunicipais. (vd. al. u), do n.º 1, do artigo 25.º).

Assim, na ausência de uma norma habilitante que possibilite a extinção de uma associação cuja constituição, aos dias de hoje não seria admissível, legitima-se o recurso à analogia, por razões de coerência normativa.

Entende-se assim que se justifica recorrer, por analogia, às regras que disciplinam a constituição (e naturalmente o poder inverso de extinguir) das associações previstas no capítulo IV do título III, permitindo assim também devolver a apreciação aos órgãos que à época detinham a competência originária, refira-se órgão Executivo e Deliberativo Municipal. (...)" (Excerto da informação n.º Interno/2021/5355, de 2021.07.19).

**(Aprovado por maioria)**

## PLANO DE PORMENOR DE POMBAIS E FREIXINHO

### **APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E PROPOSTA FINAL DO PLANO DE PORMENOR DE POMBAIS E FREIXINHO PROCESSO N.º 135/2019/DPU**

Presente para deliberação o Relatório de Ponderação da Discussão Pública e Proposta Final do Plano de Pormenor de Pombais e Freixinho, nos termos do artigo 89.º e do artigo 90.º do Regime Jurídico de Instrumento de Gestão Territorial (RJIGT), e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5378, de 2021.07.19, aprovada na 15.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 28 de julho de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2021*, página 20), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação.

"(...) À Consideração do Sr. DDGOU:

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei N.º 31/2014, de 30/maio, estabelece um papel regulador na ocupação e transformação das áreas de intervenção do território e respetiva contratualização nos termos dos artigos n.º 54 e n.º 55.

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), cuja revisão foi aprovada pelo Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, prevê, entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a figura Plano de Pormenor para a regulação e transformação das áreas de intervenção no território, regulada nos termos dos artigos 76.º a 107.º.

O Plano de Pormenor Pombais e Freixinho, cuja proposta consigna os objetivos gerais traduzidos e concretizados através de um conjunto alargado de objetivos específicos, os quais envolvem opções concretas e setoriais do Plano de Pormenor, contribuindo ainda para os grandes paradigmas e objetivos, do ordenamento do território e do planeamento urbano:

- As cidades como territórios de inovação e competitividade;
- As cidades como territórios de cidadania e coesão social;



- As cidades como territórios de qualidade de ambiente e vida;

- As cidades como territórios de boas práticas de *governance* de modo a que se tornem mais sustentáveis, saudáveis e inclusivas.

Os Termos de Referência e as Peças Desenhadas consubstanciam os critérios da delimitação da Proposta de IGT, Plano de Pormenor Pombais e Freixinho a desenvolver, considerando o disposto no PDM, nomeadamente os objetivos gerais:

- A definição de medidas que condicionam a ocupação e a utilização do solo, assegurando e compatibilizando as funções de proteção e valorização ambiental com as funções propostas e os espaços de recreio e lazer e o bem-estar das populações, promovendo o seu desenvolvimento num modelo sustentável;

- A definição de parâmetros de ocupação e de utilização do solo adequados à salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais;

- A definição das edificações, dos alinhamentos, das implantações, da modelação do terreno, da distribuição volumétrica, da localização dos equipamentos e das zonas verdes, da distribuição de funções e a definição de parâmetros e indicadores urbanísticos;

- A definição dos espaços de descompressão à morfologia existente, de permeabilidade e transição entre a Área de Intervenção e a envolvente;

- A definição dos mecanismos e instrumentos de execução, designadamente a estruturação das ações de preparação e a identificação do sistema de execução.

Com a aprovação do Plano Diretor Municipal de Odivelas, em 2015, novas oportunidades foram consubstanciadas nos objetivos gerais de Desenvolvimento da UOPG 11-Zona dos Pombais e Silvado:

- Valorizar os núcleos urbanos antigos, reestruturar e requalificar áreas urbanas degradadas e integrar estas áreas na cidade recente, evitando a adulteração ou perda de valores do património urbanístico, arquitetónico e sociocultural;

- Colmatar o vazio urbano integrando uma nova frente de remate urbano como fator qualificador de remate urbano, proporcionando enquadramento valorizador, face ao Parque Urbano do Silvado;

- Consolidar a rede viária de distribuição e as acessibilidades do Parque Urbano.

Constituindo o Esquema Diretor uma abordagem de conjunto ao território da UOPG, de modo a dar resposta à concretização dos objetivos previstos, foram definidos, os Termos de Referência para a elaboração do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho.

A delimitação do perímetro da Área a integrar em IGT, Plano de Pormenor, consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da Área, com identificação de todos os prédios abrangidos, nos termos previstos, no RJIGT, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características e unidade e autonomia urbanísticas, integrando as áreas a afetar a espaços públicos e equipamentos previstos e estabelecendo uma correta articulação funcional e formal com as áreas contíguas, quer sejam espaços consolidados ou por consolidar, fomentando o correto Ordenamento Urbanístico desses espaços.

A Área abrangida pelo Plano de Pormenor, visa deste modo, assegurar um desenvolvimento harmonioso da Área e a garantir a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos.

No presente caso, a delimitação proposta para o Plano corresponde ao conjunto das áreas identificadas que tem uma identidade urbana autónoma e para a qual se define um programa urbanístico específico, constituindo um instrumento de referência e apoio ao acompanhamento e programação das operações.

Nos termos do n.º 2, do artigo n.º 101 do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, o Plano de Pormenor abrange áreas contínuas do território municipal, que podem corresponder a uma Unidade ou Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão ou a parte delas.

Assim, concluída a Proposta de Plano, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos do Território/RJIGT, o Plano de Pormenor é compatível com o PROT-AML e está em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Odivelas, publicado em Diário da República, conforme Aviso N.º 10014/2015, de 02/setembro, correspondendo à UOPG-11.

A elaboração e o desenvolvimento da proposta do Plano e as fases fundamentais, constam indicadas na informação n.º 006/DPU/FL/2021, a fls. 1510 a 1514.

A Proposta de Plano de Pormenor Pombais e Freixinho em sede de Conferência Procedimental promovida pela CCDRLVT ao abrigo do artigo 86.º, do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14.maio (RJIGT), colheu parecer favorável conforme ata de maio/2020 e respetivos pareceres das várias entidades.

Em sede de Reunião de Concertação foi dada resposta e adequada a proposta de Plano aos pareceres, favoráveis condicionados, conforme ficha/matriz, constando as respetivas atas, observando o disposto no artigo 87.º do RJIGT, tendo a CCDRLVT emitido parecer em janeiro/2021, vinculando a Proposta de Plano em condições de prossecução em cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Assim, concluída a Proposta de Plano, nos termos do artigo 89.º do RJIGT, estão reunidas as condições para submeter o Plano de Pormenor Pombais e Freixinho, a discussão pública. Nos termos do Aviso N.º 8613/2021, no Diário da República N.º 90 de 10/maio/2021, o período de discussão pública de correu de 17/maio a 29/junho/2021.

Em sede deste período e conforme consta no Relatório de Ponderação da Discussão Pública, não foram rececionados quaisquer pedidos de esclarecimentos e sugestões convertendo-se a Proposta em Discussão Pública em Proposta Final do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho.

Face ao exposto, estão reunidas as condições:

1. Para nos termos do artigo 89.º do RJIGT, a Câmara deliberar a aprovação:

- a) Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Plano;
- b) Proposta Final do Plano de Pormenor de Pombais e Freixinho;

2. Propõe-se, ainda em sequência, deliberar, nos termos do artigo 90.º do RJIGT, o envio do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho à Assembleia Municipal de Odivelas para deliberação. (...)” (Excerto da informação n.º Interno/2021/5378, de 2021.07.19)

“(…) 1. Introdução

O presente documento constitui o relatório de ponderação da discussão pública da proposta de Plano de Pormenor Pombais e Freixinho e início do período de discussão pública.

O Plano de Pormenor decorre da estratégia territorial definida no esquema diretor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão | UOPG-11 Zona dos Pombais e Silvado, Freguesia de Odivelas.

## 2. Enquadramento legal

A proposta de Plano de Pormenor integra a área da UOPG-11 Zona dos Pombais e Silvado, do Plano Diretor Municipal de Odivelas, aprovado na Assembleia Municipal, na sessão de 29/junho/2015 e publicado em Diário da República N.º 171, 2.ª Série de 02/setembro/2015.

O Estudo que enquadra, e define a oportunidade de elaboração do Plano de Pormenor, na Área da UOPG-11 Zona dos Pombais e Silvado, conforme Esquema Diretor de Urbanização, aprovado na 16.ª Reunião de Câmara em 23/agosto/2017. Considerando, ainda, a necessidade e a oportunidade de desenvolvimento da área em causa, a Câmara Municipal de Odivelas deliberou na 15.ª Reunião de Câmara em 24/julho/2019 retificar a aprovação da 16.ª Reunião de Câmara em 23/agosto/2017.

## 3. Procedimento de discussão pública

Nos termos do artigo n.º 89 do RJIGT, a Câmara Municipal de Odivelas, na 4.ª Reunião Ordinária de 24/fevereiro/2021, deliberou por maioria dar início ao Período de Discussão Pública do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho e início da discussão pública.

O período de discussão pública decorreu de 17/maio/2021 e 29/junho/2021.

A discussão pública da presente proposta de Plano de Pormenor assentou em quatro momentos fundamentais: abertura e anúncio do período de discussão pública; comunicação e divulgação dos documentos em consulta pública; participação e esclarecimento dos interessados; sistematização, ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública.

Abertura e anúncio do período de discussão pública

Após a deliberação da Câmara Municipal, a mesma foi objeto de publicação no Diário da República 2.ª série, N.º 90 de 10/maio/2021, através do Aviso n.º 8613/2021. Procedeu-se à sua divulgação através da página Web da Câmara Municipal.

Comunicação e divulgação dos documentos em consulta pública

Estiveram em consulta pública os seguintes documentos:

- Aviso N.º 8613/2021, de 10/maio/2021.
- Deliberações da Câmara
  - Ata 4.ª Reunião Ordinária da Câmara de 24/fevereiro/2021;
  - Ata 3.ª Reunião Ordinária da Câmara de 03/dezembro/2019;
  - Ata 15.ª Reunião Ordinária da Câmara de 24/julho/2019;
  - Ata 19.ª Reunião Ordinária da Câmara de 03/outubro/2018.
- Elementos Constituintes:
  - Regulamento;
  - Planta de implantação;
  - Planta de condicionantes.
- Elementos de Acompanhamento:
  - Programa de execução e plano de financiamento;
  - Relatório Estudo Acústico;
  - Ruído Ambiente: Medição dos níveis de pressão sonora - Nível sonoro médio de longa duração;
  - Medição dos Níveis de Pressão Sonora;
  - Estudo de tráfego;
  - Ficha de dados estatísticos;
  - Usos do Solo Classificação Zonal do Ruído Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos;
  - Património Cultural Arquitetónico Património Cultural Arqueológico Estrutura Ecológica Municipal;
  - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública RAN e REN;
  - Planta de explicitação do Zonamento – PDM de Odivelas;
  - Planta de enquadramento;
  - Planta da situação existente (Ortofotomapa);
  - Planta da situação existente (Levantamento topográfico);
  - Planta da caracterização morfológica do edificado;
  - Planta da situação cadastral (Carta de 1951);
  - Perfis de transformação topográfica (situação existente);
  - Perfis de rua (situação proposta);
  - Perfis de rua (situação existente);
  - Planta de pavimentos (situação proposta);
  - Planta de pavimentos (situação existente);

- Planta de Mobiliário Urbano (situação proposta);
- Planta de Mobiliário Urbano (situação existente);
- Planta de Mobilidade - Rede de Transportes Públicos;
- Planta de Rede de Abastecimento de Água (situação proposta);
- Planta de Rede de Abastecimento de Água (situação existente);
- Planta de Rede de Drenagem – Águas Residuais (situação proposta);
- Planta de Rede de Drenagem - Águas Residuais (situação existente);
- Planta de Rede de Drenagem – Águas Pluviais (situação proposta);
- Planta de Rede de Drenagem – Águas Pluviais (situação existente);
- Planta de Rede de Abastecimento de Eletricidade (situação proposta);
- Planta de Rede de Iluminação Pública (situação proposta);
- Planta de Rede de Abastecimento de Eletricidade e Iluminação Pública (situação existente);
- Planta de Rede Abastecimento Gás (situação proposta);
- Planta de Rede Abastecimento Gás (situação existente);
- Planta de Rede de Telecomunicações (situação proposta);
- Planta de Rede de Telecomunicações (situação existente);
- Planta das áreas de cedência para domínio público municipal.

▪ Elementos Complementares:

- Contrato para planeamento do Plano de Pormenor de Pombais e Freixinho;
- Parecer Técnico sobre a segurança relativamente à liquefação sísmica no terreno de fundação de um edifício na rua D. Dinis em Odivelas emitido pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC);
- Instalações em Odivelas - Estudo de Verificação do Potencial de Liquefação.

▪ Pareceres das Entidades:

- Parecer ANAC;
- Parecer APA;
- Parecer ARSLVT;
- Parecer CCDRLVT;
- Parecer DGT;
- Parecer ICNF;
- Parecer IMT;
- Parecer LNEG;
- Parecer LISBOAGAS;
- Parecer VALORSUL;
- Parecer IPDJ;

- Parecer EDP;
- Parecer REN;
- Síntese dos pareceres.

▪ Formulário de Participação

Estando, ainda disponíveis para consulta, através da página da Câmara Municipal de Odivelas, os seguintes documentos:

▪ Peças Escritas:

- Termos de Referência;
- Planta da Área de Intervenção do Plano de Pormenor;

▪ Relatório de ponderação da discussão pública da Proposta de Contrato para Planeamento.

▪ Peças Desenhadas:

- Esquema Diretor de Urbanização – Sub-UOPG;
- Esquema Diretor de Urbanização – Planta Síntese;
- Planta de localização da área de intervenção do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho;
- Extratos das Plantas do PDM;
- Planta de Usos do Solo;
- Planta Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos;
- Planta Classificação Zonal do Ruído;
- Planta Património Cultural Arquitetónico;
- Planta Património Cultural Arqueológico;
- Planta Estrutura Ecológica Municipal;
- Planta Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública;
- Planta RAN;
- Planta REN.

Estes documentos foram impressos para consulta no balcão de atendimento do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico e disponibilizados em formato digital na página Web do município.

#### Participação e Esclarecimento

Com efeito e nos termos do Aviso N.º 8613/2021 de 10/maio/2021, que publica a deliberação da abertura da discussão pública da Proposta de Plano de Pormenor, todos os interessados puderam apresentar os seus contributos por escrito no prazo de 30 dias úteis.

Para o efeito e para além da morada postal, a Câmara Municipal de Odivelas disponibilizou um formulário de preenchimento *online*, desenvolvido na plataforma *Google Docs*. O mesmo formulário em versão impressa foi disponibilizado no serviço

de atendimento ao público do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico.

Considerando a importância do esclarecimento de todos os interessados no processo de promoção da participação dos cidadãos em discussões públicas deste tipo de instrumentos, foi determinado que o atendimento para a clarificação de dúvidas relacionadas com a proposta deste contrato ocorresse no horário de atendimento ao público.

Sistematização, ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública

A fase de sistematização e ponderação de contributos recolhidos no âmbito de iniciativas de esclarecimento dos cidadãos face a propostas em discussão pública assentou no formulário de sugestões/observações ou reclamações em anexo ao presente relatório.

A proposta de Plano de Pormenor Pombais e Freixinho, inserida na UOPG-II, nos termos do Esquema Diretor de Urbanização aprovado, está em conformidade com o PDM de Odivelas em vigor, não tendo suscitado qualquer pedido de esclarecimentos no âmbito do Período de Discussão Pública.

#### 4. Conclusão

Não foi apresentada qualquer exposição ou sugestão que se repercutam na Proposta de Plano de Pormenor, não constituindo, por isso, condição de alteração.

Assim, mantém-se, por conseguinte, os pressupostos que integram a proposta de Plano de Pormenor, apresentada à Câmara na 4.ª Reunião Ordinária de Câmara de 24/fevereiro/2021, convertendo-se a Proposta em Discussão Pública em Proposta Final. (...)” (Excerto do Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho).

Nota: anteriores deliberações relativas a este assunto foram tomadas pela Câmara Municipal de Odivelas na 16.ª reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 2017 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18 de 2017*), na 19.ª reunião ordinária realizada em 3 de outubro de 2018 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20 de 2018*), na 15.ª reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2019 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2019*), na 3.ª reunião extraordinária realizada em 3 de dezembro de 2019 (*Boletim Municipal das*

*Deliberações e Decisões n.º 25 de 2019) e na 4.ª reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2021 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2021).*

**(Aprovado por maioria)**

## DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO

### **DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DA PARCELA DE TERRENO SITA NO CASAL DO FALCÃO UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES**

Presente para deliberação a Proposta de desafetação do domínio público para integrar o domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 200 m<sup>2</sup>, sita no Casal do Falcão, Freguesia da Pontinha, União de Freguesias de Pontinha e Famões, a destacar do lote de terreno com a área de 32.350 m<sup>2</sup>, descrita na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob a Ficha 30 042, a folhas 14 verso do Livro B-86, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5444, de 2021.07.21, aprovada na 15.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 28 de julho de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2021*, página 8), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação.

“(…) Nestes termos, propõe-se que o executivo municipal, no âmbito das suas competências, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal,

- A desafetação do domínio público para integrar o domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) sita na Quintal do Falcão, Freguesia da Pontinha, União de Freguesias de Pontinha e Famões, a desafetar da área de 32.350 m<sup>2</sup>, destinada a arruamentos e espaços livres do Alvará de Licença de Loteamento N.º 110/73 (Bairro do Falcão, Pontinha), confrontando a norte com propriedade municipal, a sul com domínio público (Rua José Saramago), a nascente com património do Estado e terrenos municipais e, a poente, com propriedade municipal, identificada a cor verde nas plantas constantes do Anexo III, com o valor patrimonial de €1.080,00 (mil e oitenta euros)

apurado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária à etapa 5 do Relatório Detalhado da Distribuição EDOC/2021/26482 (Anexo IV), de modo a ser incluído na área total a ceder ao Município de Lisboa, através da constituição de um Direito de Superfície, com vista à construção de um silo automóvel de grandes dimensões, capaz de aumentar a oferta de estacionamento público tarifado e de apoio ao interface da Pontinha-Carnide.(…)” (Excerto da informação n.º Interno/2021/5444, de 2021.07.21.

**(Aprovado por maioria)**

## ATAS

### **ATAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

Presente para deliberação o ponto referente à aprovação das Atas da Assembleia Municipal de Odivelas com os números: Ata n.º 13/2020 (10.ª Sessão Extraordinária), Ata n.º 19/2020 (15.ª Sessão Extraordinária), Ata n.º 22/2020 (17.ª Sessão Extraordinária) e a Ata n.º 1/2021 (1.ª Sessão Ordinária)

Ata n.º 13/2020, referente à 10.ª Sessão Extraordinária de 2020, realizada no dia 31 de julho de 2020.

**(Aprovada por maioria)**

Ata n.º 19/2020, referente à 15.ª Sessão Extraordinária de 2020, realizada no dia 18 de novembro de 2020.

**(Aprovada por maioria)**

Ata n.º 22/2020, referente à 17.ª Sessão Extraordinária de 2020, realizada no dia 3 de dezembro de 2020.

**(Aprovada por maioria)**

Ata n.º 01/2021, referente à 1.ª Sessão Ordinária de 2021, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021.

**(Aprovada por maioria)**